

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 017.00021883/2025-23

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestado exclusivamente pela SAMAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 46.255.196/0001-66, para atender a demanda do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, imóvel situado na Rua Dr. Silvio de Camargo, 91, Jardim Carmem Lydia II, Mogi Guaçu-SP.

2.2 Atendendo ao disposto pelo parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 67.885/2023, que determina a extinção dos contratos em 31/12/2024, dos serviços públicos celebrado por prazo indeterminado, faz-se necessária a celebração de uma nova contratação nos moldes do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura de Jundiaí	Viviane Estopa Canali

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será efetivada mediante Inexigibilidade de licitação, considerando que o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é prestado exclusivamente pela SAMAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 46.255.196/0001-66 , no Município de Mogi Guaçu, com amparo no artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

4.2. A SAMAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 46.255.196/0001-66 possui regulamentação homologada pela ARES-PCJ para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, além do atendimento aos usuários no município de Mogi Guaçu, por força da Resolução ARES-PCJ nº 419, de 14-03-2022.

4.3. Ademais, considerando a essencialidade e imprescindibilidade do funcionamento do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, a vigência da contratação deve ser por prazo indeterminado, conforme prevê o artigo 109 da Lei 14.133/2021.

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

4.4. Tal medida se mostra adequada, considerando que o monopólio na concessão torna desnecessária a prorrogação contratual anual, mantendo-se a necessidade tão somente da previsão orçamentária para os anos seguintes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista que o abastecimento de água e coleta de esgoto é prestado exclusivamente pela SAMAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 46.255.196/0001-66 , no Município de Mogi Guaçu, não há possibilidade de se realizar a pesquisa de mercado correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação objetiva o abastecimento ininterrupto de água e esgotamento sanitário, imprescindível para o funcionamento do Posto Fiscal de Mogi Guaçu.

6.2 A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento do Posto Fiscal. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na Constituição Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de consumo da unidade consumidora, considerando-se as condições atuais de fornecimento para a mesma.

7.3 Na tabela abaixo, estão discriminados o valor do consumo mensal no ano de 2024.

ÁGUA E ESGOTO	MÉDIA MENSAL R\$ 2024(12 meses)
POSTO FISCAL DE MOGI GUAÇU	R\$ 1.351,82

7.4. Em análise aos dados da tabela o consumo médio mensal no exercício de 2024 foi de R\$ 112,65.

7.4. Assim estimaremos para a nova contratação o consumo mensal médio uma margem de 30% de aumento em relação ao consumo atual, em virtude do novo regime de teletrabalho dos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento, regulamentado através da Resolução SFP nº 30/2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000,00

8.1. Para o exercício de 2025 a estimativa do valor é de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

8.1.1 O valor estimado da presente contratação resulta na média de gastos do Posto Fiscal de Mogi Guaçu nos últimos 12 meses, conforme faturas fornecidas pela SAMAE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município de Mogi Guaçu, pela SAMAE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta contratação não foi previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, pois as contratações de serviços de fornecimento de água regulada por inexigibilidade de licitação estavam previstas para formalização em dezembro de 2024. No entanto, em virtude do aumento da demanda dos serviços internos no final do ano de 2024 (conclusões de procedimento licitatórios em execução, e demais pendências internas), este procedimento se tornou possível somente agora, em fevereiro de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a continuidade do abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário para o Posto Fiscal de Mogi Guaçu, serviço essencial e imprescindível, visando às condições de salubridade para o exercício das funções dos servidores e adequado atendimento aos contribuintes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE ESTOPA CANALI

Chefe de serviço



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:28:13.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 09:53:31.